



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL nº 009/2020, de 18 de junho de 2020**

*Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de **ENFERMEIRO**.*

JOSÉ LUIZ CENCI, PREFEITO DE FAZENDA VILANOVA, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função **ENFERMEIRO** junto à Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Atenção Social, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº. 166/2020**.

**1.1.1** *As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata, anexadas ao processo.*

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões, serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.fazendavilanova.rs.gov.br](http://www.fazendavilanova.rs.gov.br), ficando o candidato obrigado a acompanhar as publicações pelo site.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal e se regerá pelo Regime Jurídico Único - Estatutário.

**1.6** A contratação do profissional suprirá a vaga para o cargo de ENFERMEIRO, ficando o profissional contratado para desempenhar as funções na Secretaria de Saúde, Cidadania e Atenção Social conforme designação do Secretário Municipal.

<i>Vaga</i>	<i>Cargo</i>	<i>Horas semanais</i>	<i>Remuneração</i>
CR	ENFERMEIRO	40H	R\$ 4.616,19
CR	ENFERMEIRO	20H	R\$ 2.308,10



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades:

**CARGO:** *ENFERMEIRO*

**ATRIBUIÇÕES: Síntese dos Deveres:** Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

**Exemplos de Atribuições:** planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento indicado no quadro do item 1.6, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

*2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, repouso semanal, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social e Tiquet Alimentação proporcional as horas semanais realizadas.*

*2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.*

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários definidos no Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à AV. Rio Grande do Sul, nº. 100, Bairro Centro, no período compreendido entre às 8h às 11h e das 14h às 16h do dia **18 de junho até 29 de junho de 2020.**

3.1.1 *Não serão aceitas inscrições fora de prazo.*

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 *Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.*

4.1.2 *Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15.*

4.1.3 *Cópia autenticada do CPF;*

4.1.4 *Cópia autenticada da Habilitação legal para o cargo (Enfermeiro);*

4.1.5 *Registro no Conselho Regional de Enfermagem;*

4.1.6 *Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;*

4.1.7 *Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, disponibilizado no site, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.*

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.fazendavilanova.rs.gov.br](http://www.fazendavilanova.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós graduação (lato sensu) na área de enfermagem.	10	20
Comprovação de Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano no mesmo local, com certificado da instituição.	10	20
Cursos de capacitação na área de atuação da função de no mínimo 20 horas.	10	20
Cursos de capacitação na área de atuação da função de no mínimo 40 horas.	20	40

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.fazendavilanova.rs.gov.br](http://www.fazendavilanova.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

### 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos são cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** *O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.*

**8.1.2** *Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.*

**8.1.3** *Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.*

**8.1.4** *Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.*

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** *Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação de comprovação de experiência profissional na área de atuação da função.*

**9.1.2** *Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação no título de cursos especializados na área de atuação da função. Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação de comprovação de experiência profissional na área de atuação da função.*

**9.1.3** *Sorteio em ato público.*

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença ou não dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.fazendavilanova.rs.gov.br](http://www.fazendavilanova.rs.gov.br).

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** *Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;*

**11.1.2** *Ter idade mínima de 18 anos;*

**11.1.3** *Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior com habilitação legal para o cargo;*

**11.1.4** *Apresentar registro no Conselho Regional da classe;*



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital com resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e meios de comunicação.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, em 18 de junho de 2020.**

**JOSÉ LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em **18 de junho de 2020.**

**MARCELO DIEDRICH**  
Secretário da Administração e Fazenda